



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 20 de março de 2012

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000949-04.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região, bem como com fulcro nas Portarias 186/2008 e 43/2009, além da Nota técnica nº 59/2012/AIP/SRT/MTE, resolve:

DESARQUIVAR o processo de impugnação nº 46000.026052/2009-53 protocolado pela Federação da Agricultura do Estado do Maranhão - FAEMA, CNPJ nº 06.299.846/0001-50, e SUSPENDER o processo de alteração estatutária nº. 46223.000095/2009-94, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lago do Junco/MA, CNPJ nº. 00.465.931/0001-65, até a respectiva decisão meritória da referida impugnação.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000794-80.2011.5.10.0018 - TRT 10ª Região, bem como com fulcro nas Portarias 186/2008 e 43/2009, além da Nota Técnica nº 57/2012/AIP/SRT/MTE, resolve:

Tornar NULO o ato de concessão do registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Edéia e Porteirão - GO, CNPJ nº 01.459.932/0001-60 e ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária nº 46208.008189/2008-19, em observância à notificação encaminhada a esta Secretária pelo juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de março de 2012

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.006413/2011-44
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresa Operadoras de Telemarketing do Estado do Rio de Janeiro - SINDTELMARKETING/RJ
CNPJ	13.301.750/0001-45
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0220/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/2008 e Nota Técnica Nº 0208/2012/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46000.003559/2001-81, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Condomínios de Shopping e de Shopping Centers, Administração de Imóveis de Shopping Centers, Associações de Logistas de Shopping e de Shopping Centers no Estado de Goiás - SINDISHOPPING - GO, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 33.427.477/0001-07, com fundamento no art. 5º Inciso I, da mencionada Portaria nº 186/2008.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46264.000240/2012-56 conceder autorização à empresa:

TECUMSEH DO BRASIL LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 45.361.425/0001-64, situada a Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, nº 478, Vila Izabel, Município de São Carlos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 19 de maio de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, obser-

vados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 44 a 46, do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46264.000241/2012-09 conceder autorização à empresa:

TECUMSEH DO BRASIL LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 45.361.425/0005-98, situada a Rua Ray Wesley Herrick, nº 700, Jockey, Município de São Carlos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 19 de maio de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 35 a 37, do referido processo. Outrossim, a presente autorização

estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46268.000463/2012-83 conceder autorização à empresa:

COCAM COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, inscrita no CPNJ sob o nº 60.421.161/0001-80, situada a Rua Maranhão, nº 10, Centro, Município de Catanduva, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 13 de fevereiro de 2014, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 04, do referido processo para todos os empregados de turno de revezamento. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Processo	46221.001278/2011-61
Entidade	SINDBOMPC/SE - Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis do Estado de Sergipe
CNPJ	11.461.260/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0221/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46212.004633/2011-63
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Autônomos de Cargas de Paranavai - SINDITAC
CNPJ	13.199.204/0001-45
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0222/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46219.003199/2011-34
Entidade	Sindicato Nacional dos Leiloeiros Oficiais Judiciais
CNPJ	12.715.097/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0223/2012/CGRS/SRT/MTE

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46502.000196/2011-43
Entidade	SINDICAM-BETIM - Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Betim-MG.
CNPJ	13.179.963/0001-46
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Betim/MG
Categoria	Econômica dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens